

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE EM FARMÁCIA.**

EDITAL Nº 44/2023 - COREMU

**NORMAS GERAIS PARA A SELEÇÃO PÚBLICA
PARA O SUPRIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA FARMACÊUTICA
COM ESPECIALIDADE EM FARMÁCIA
HOSPITALAR E CLÍNICA, PARA O ANO LETIVO
DE 2024.**

A Coordenadora de Residência Multiprofissional e Profissional de Saúde – COREMU, e a Coordenadora do Programa de Residência Farmacêutica com especialidade em Farmácia Hospitalar e Clínica, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução nº 295/2014-CEPE, de 11 de dezembro de 2014;
- a Resolução nº 090/2016-CEPE, de 02 de junho 2016;
- a Resolução nº 089/2016-CEPE, de 02 de junho 2016;
- a Resolução nº 156/2016-CEPE, de 06 de outubro de 2016;
- a Resolução nº 164/2016-CEPE, de 06 de outubro de 2016;
- a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005;
- a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS;
- a Resolução nº 2, de 13 de abril de 2012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e demais legislações vigentes.
- Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS

TORNA PÚBLICO:

As normas gerais para a Seleção Pública para o **Programa de Residência Farmacêutica com especialidade em Farmácia Hospitalar e Clínica** - doravante **Programa**, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, que devem acontecer de acordo com as normas a seguir:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Seleção Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente edital e tem por objetivo selecionar candidatos para o suprimento de vagas para o **Programa** e é destinada aos portadores de diploma de graduação e/ou certificado de conclusão em Farmácia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e profissionais farmacêuticos com registro no Conselho Regional de Farmácia.

1.2 O **Programa** constitui uma modalidade de ensino em nível de pós-graduação, sob a forma de especialização *lato sensu*, destinada a farmacêuticos, e se caracteriza por Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade uniprofissional.

1.3 O Programa tem duração mínima de dois anos, equivalente a uma carga-horária mínima total de 5.760 horas, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídos em atividades teóricas e práticas, em sistemas de plantões escalonados, diurnos e noturnos, e inclusive finais de semanas e feriados, em regime de dedicação exclusiva.

1.4 O Programa será oferecido pelo seu Colegiado pertencente ao Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE.

1.5 O Programa será desenvolvido no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – doravante **HUOP**, e empresas conveniadas, ficando sob a responsabilidade dos farmacêuticos docentes da UNIOESTE, farmacêuticos do quadro do **HUOP** e de profissionais farmacêuticos de serviços conveniados.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública através da Internet: <https://www.unioeste.br/portal/prppg/cursos/lato-sensu-residencia>, bem como, manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição para fins de contato direto, caso necessário.

1.7 Serão admitidos pedidos de impugnação deste edital até **o dia 29 de agosto de 2023**, acompanhada de justificativa fundamentada e explicativa, devendo a solicitação ser encaminhada para o e-mail: huop.coremu@unioeste.br, com o seguinte título: **“RECURSO FARMÁCIA HOSPITALAR”**.

1.8 Os candidatos brasileiros ou estrangeiros que concluíram a graduação em Farmácia no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS).

1.9 Esta Seleção Pública será válida somente para as vagas disponíveis para o ano letivo de **2024**.

1.10 Todas as vagas disponibilizadas no edital de convocação para a matrícula serão contempladas com bolsa/remuneração de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação, que estarão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da legislação em vigor e dos demais regulamentos internos, condicionada à liberação de recursos financeiros do governo estadual.

2 DAS VAGAS:

2.1 O Programa se destina à Seleção Pública para o preenchimento de até 06 (seis) vagas, em fase de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, abaixo relacionadas:

ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO
Farmácia Hospitalar e Clínica	Total = Até 06 (seis) vagas	02 anos
	Ampla concorrência = 06	

2.2 Considerando o artigo 1º da Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha

anteriormente concluído.

2.3 Considerando o artigo 2º da Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais de uma área de concentração diferente daquela concluída.

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 O período de inscrições para o **Programa** será do dia **31 de agosto de 2023 até o dia 30 de setembro de 2023**.

3.2 Para inscrever-se na Seleção Pública, o interessado deverá acessar durante o período de inscrições, o site <https://www.unioeste.br/portal/prppg/cursos/lato-sensu-residencia>, e através de links, efetuar a sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a)** Acessar o link referente à inscrição disponível no período citado no **item 3.1**;
- b)** Acessar o **Programa** de Residência em Farmácia na especialidade Farmácia Hospitalar e Clínica para iniciar o processo de inscrição;
- c)** Preencher todos os campos da ficha de inscrição e imprimir o comprovante de requerimento da inscrição;
- d)** Imprimir o boleto bancário do pagamento da taxa de inscrição;
- e)** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 06 de outubro de 2023**, exclusivamente nas agências da SICOOB.

3.3 Para a realização da inscrição o candidato poderá utilizar um dos seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade (RG);
- b)** Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho Regional de Farmácia;
- c)** Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d)** Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e)** No caso de candidato estrangeiro, este deve apresentar um documento de identificação oficial de estrangeiro;
- f)** Carteira de Trabalho com foto.

3.4 Na hipótese de o candidato realizar mais de uma inscrição, será válida apenas a última inscrição realizada.

3.5 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

3.6 O valor da taxa de inscrição será de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais).

3.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.

3.8 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados e mesmo que o candidato não compareça às provas.

3.9 O edital provisório de inscrições deferidas será publicado no dia **11 de outubro de 2023**.

3.10 O candidato que julgar ter havido algum problema com a sua inscrição, poderá interpor recurso, devendo fazê-lo **até o dia 16 de outubro de 2023**, por e-mail: huop.coremu@unioeste.br, devendo constar o seguinte título: **“RECURSO FARMÁCIA HOSPITALAR”**.

3.11 O recurso será analisado e a resposta será divulgada por edital, até o dia **19 de outubro de 2023**.

3.12 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da Seleção Pública deve solicitá-lo, por escrito, à Comissão Organizadora da Seleção Pública até o dia **02 de outubro de 2023**, através de requerimento justificando a necessidade de tratamento especial ou diferenciado para o e-mail: huop.coremu@unioeste.br, devendo constar o seguinte título: **“DIFERENCIADO FARMÁCIA HOSPITALAR”**

3.13 Será divulgada a listagem final de inscrições deferidas **até as 17h do dia 19 de outubro de 2023**.

3.14 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

4 DA BANCA EXAMINADORA:

4.1 Para a avaliação dos candidatos na etapa de **Análise Currículo e Entrevista Individual** será constituída banca examinadora, composta por docentes da UNIOESTE.

4.2 O edital provisório de designação da banca examinadora será divulgado no **dia 20 de outubro de 2023**.

4.3 Quando da divulgação do edital de designação da banca examinadora, o candidato poderá interpor recurso contra a composição da mesma e solicitar impugnação de qualquer dos membros, mediante justificativa formal, encaminhada por e-mail: huop.coremu@unioeste.br até o **dia 23 de outubro de 2023**, devendo constar o seguinte título: **“RECURSO FARMÁCIA HOSPITALAR”**.

4.4 Os recursos de impugnação de membros da banca examinadora serão respondidos **até o dia 25 de outubro de 2023**.

4.5 O edital final de composição da banca examinadora será publicado até o **dia 30 de outubro de 2023**.

4.6 Em caso de impedimento de integrante titular da banca examinadora já anunciado, o nome do novo integrante advindo dos suplentes é divulgado a qualquer momento antes do início dos trabalhos.

5 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1 Para a etapa da **Análise de Currículo**, o candidato deverá encaminhar a documentação

contendo os seguintes itens:

- a) Formulário de Inscrição, conforme **Anexo I**, com a foto 3X4 (recente) colada no respectivo formulário;
- b) Cópia do boleto bancário quitado

Além dos documentos acima citados, o candidato deverá encaminhar uma cópia encadernada e ordenada em espiral com os seguintes documentos:

- a) Cópia simples da carteira de identidade;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Cópia simples do certificado de reservista (se couber);
- d) Cópia simples do título de eleitor;
- e) Fotocópia autenticada do diploma ou do certificado ou do atestado de conclusão do curso de Farmácia em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que ele é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- f) Histórico Escolar ou declaração oficial correspondente às disciplinas cursadas até o momento, emitidos pela Instituição de Ensino na qual o candidato está matriculado.
- g) Currículo documentado (cópias simples) conforme **Anexo II**, e pontuado conforme **Anexo III (obrigatório conter o Anexo III pré-preenchido pelo candidato com a pontuação do currículo)**.

6 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:

6.1 Os candidatos deverão enviar todos os documentos descritos no **Item 5** por SEDEX, preferencialmente SEDEX 10, OU correspondência, postadas no período de **20 a 27 de outubro de 2023**, até às 23:59h, em envelope com identificação de destinatário e remetente SEGUINDO MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE indicado no **Anexo IV**.

6.2 Todos os documentos descritos no **Item 5** também poderão ser entregues pessoalmente, no **Setor de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, situado à Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro Santo Onofre, CEP 85806-470, Cascavel-PR**, no horário das 07:30 às 17:30h de segunda a sexta feira, sem fechar para o almoço. Os documentos deverão estar em um envelope com identificação de destinatário e remetente SEGUINDO MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE indicado no **Anexo IV**.

6.4 Não serão aceitos documentos entregues fora do envelope e sem identificação correta de destinatário e remetente.

6.5 Não serão aceitos documentos entregues fora da data estabelecida neste edital e nem será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data estipulada no **item 6.1**.

6.3 Os documentos que forem postados ou entregues fora do prazo não serão analisados e os candidatos receberão nota 0 (zero) e não poderão participar da etapa de **Análise de Currículo e Entrevista Individual**.

6.4 O edital provisório de homologação de envio da documentação pessoal e do currículo documentado será publicado até o dia **10 de novembro de 2023**.

6.5 Os recursos de impugnação contra o edital provisório de homologação do envio da

documentação pessoal e do currículo documentado devem ser encaminhados por e-mail: huop.coremu@unioeste.br até o dia **13 de novembro de 2023**, devendo constar o seguinte título: “**RECURSO FARMÁCIA HOSPITALAR**”.

6.6 Os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por edital, até o dia **14 de novembro de 2023**.

6.7 O edital com a relação final de homologação do envio da documentação pessoal e currículo documentado e convocação dos candidatos para a etapa única de seleção “Análise de Currículo e Entrevista Individual” será publicado no dia **16 de novembro de 2023**.

7 DESCRIÇÃO DA ETAPA ÚNICA DE SELEÇÃO: ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA INDIVIDUAL:

7.1 A Seleção Pública consistirá em ETAPA ÚNICA: **ANÁLISE DE CURRÍCULO e ENTREVISTA INDIVIDUAL**.

7.2 O comparecimento e o atendimento às condições para a Seleção Pública do **Programa** são obrigatórios e eliminatórios.

7.3 Não será realizada a **Análise de Currículo e Entrevista Individual** com o candidato ou procedido qualquer outro tipo de avaliação, em qualquer hipótese, em local ou data diferente dos estabelecidos em edital.

7.4 Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada ou repetição da **Análise de Currículo e Entrevista Individual**, sejam quais forem os motivos alegados.

7.5 A **Análise de Currículo e Entrevista Individual Online** acontecerá no período de **20 a 24 de novembro de 2023**, via plataforma **Teams**, em horários a serem definidos em edital a ser publicado no dia **16 de novembro de 2023**. A entrevista e arguição com a banca examinadora ocorrerá de forma **remota**.

7.6 A etapa única de seleção **Análise de Currículo e Entrevista Individual** poderá alcançar escore máximo total de **cem (100) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

7.6.1 A **Análise de Currículo** – considerará a formação acadêmica, as atividades de pesquisa e extensão, as publicações e a participação em eventos acadêmicos e científicos em conformidade com o **Anexo III**, podendo alcançar escore máximo total de **quarenta (40) pontos**.

7.6.2 A **Entrevista Individual Online** constará de duas etapas, descritas a seguir:

Etapa 1 - permitirá obter informações sobre os objetivos e perspectivas do candidato com relação ao **Programa**, além de outras questões isonômicas consideradas importantes pela banca responsável pela entrevista. Também serão feitos questionamentos pela banca examinadora sobre dados complementares do Currículo, podendo essa etapa da entrevista alcançar escore máximo total de **trinta (30) pontos**.

Etapa 2 - Ainda na etapa da **Entrevista Individual Online** o candidato será questionado a respeito de conhecimentos específicos de Farmácia Hospitalar e Clínica, conforme conteúdo programático descrito no **Anexo V**, podendo essa etapa da entrevista alcançar escore máximo total de **trinta (30) pontos**.

7.7 A **Entrevista Individual Online** será obrigatória a todos os candidatos convocados, sendo eliminado da Seleção o candidato que não comparecer, via plataforma **Teams**, em dia e horário

estabelecido em edital complementar.

7.8 A documentação comprobatória apresentada para a **Análise de Currículo** será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção Pública e mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.9 Todos os documentos da **Análise de Currículo** expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8 DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA:

8.1 O resultado provisório com as notas e classificação dos candidatos que participaram da **Análise de Currículo** e **Entrevista Individual** será divulgado em edital até o dia **28 de novembro de 2023**.

8.2 A classificação final dos candidatos aprovados e classificados na Seleção Pública, será ordenada de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente e feita pela somatória dos pontos obtidos em cada uma das etapas, cujo cômputo máximo possível de pontuação pode chegar a **cem (100) pontos**.

8.3 A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá a seguinte fórmula:

PF = PAC + EE1 + EE2 em que:

PF = Pontuação Final

PAC = Pontuação obtida na Análise do Currículo

EE1 = pontuação obtida na entrevista Etapa 1

EE2 = pontuação obtida na entrevista Etapa 2

8.4 Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação na **Análise do Currículo**;
- b) Maior pontuação na **Entrevista Individual Etapa 2**;
- c) Maior pontuação na **Entrevista Individual Etapa 1**
- d) Maior idade.

8.5 O candidato poderá interpor recursos contra o resultado provisório da classificação, devendo fazê-lo até o dia **30 de novembro de 2023**, por e-mail: huop.coremu@unioeste.br, devendo constar o seguinte título: "**RECURSO FARMÁCIA HOSPITALAR**". No recurso deverá constar a fundamentação.

8.6 Os recursos serão analisados e a resposta aos recursos contra o resultado provisório da classificação final dos candidatos será divulgado por meio de edital até o dia **04 de dezembro de 2023**.

8.7 O edital de homologação do resultado final da seleção pública e convocação para a matrícula será publicado em edital no dia **08 de dezembro de 2023**.

9 DA MATRÍCULA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

9.1 A matrícula de cada candidato aprovado no limite de vagas existentes será realizada no período de **05 a 09 de fevereiro de 2024**, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16,30, no prédio de ensino do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, segundo andar, sala 204 (COREMU). Endereço: Rua Carijós número 50 – bairro Santa Cruz, Cascavel/PR – a porta de entrada do prédio de ensino fica ao lado da entrada do Banco de Leite.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas terão que apresentar no momento da matrícula, além da documentação já entregue na inscrição, os seguintes documentos:

- a)** duas cópias simples do CPF;
- b)** duas cópias simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- c)** duas cópias simples do título de eleitor;
- d)** duas cópias simples da Cédula de Identidade do Farmacêutico expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou comprovante de inscrição no CRF;
- e)** duas cópias simples da Carteira de trabalho e número do PIS;
- f)** Fotocópia autenticada do diploma, ou do certificado, ou do atestado de conclusão do curso de Farmácia em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que o curso de Farmácia é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- g)** O candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso assinado, conforme **Anexo VI**;
- h)** Apresentar cópia simples do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **Hepatite B; dT** (Dupla tipo adulto) – Difteria e Tétano; **Febre Amarela** e **Tríplice Viral** - sarampo, caxumba e rubéola, **Gripe** (Influenza) e **COVID-19**, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- i)** Uma foto 3x4 recente.
- j)** Uma cópia do cartão SUS

Parágrafo único: Para atender às exigências de autenticação da documentação exigida, o candidato poderá realizar essa autenticação no setor de protocolo da Reitoria da Unioeste ou em qualquer cartório. Não serão aceitas para esta Seleção Pública outras formas de autenticação online ou por QRcode.

9.3 O candidato classificado no limite das vagas que não se apresentar para a matrícula na data estipulada em edital, perderá o direito à vaga e serão chamados os candidatos remanescentes classificados no limite de vagas, observando-se o disposto neste edital.

9.4 A convocação de candidato remanescente será feita por edital no site <http://www.unioeste.br/residencias>, no dia **14 de fevereiro de 2024**.

9.5 A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será realizada no dia **16 de fevereiro de 2024**, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16,30, no prédio de ensino do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, segundo andar, sala 204 (COREMU). Endereço: Rua Carijós número 50 – bairro Santa Cruz, Cascavel/PR – a porta de entrada do prédio de ensino fica ao lado da entrada do Banco de Leite.

9.6 Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência até trinta (30) dias após o início do **Programa**, observada rigorosamente a ordem de classificação.

9.7 O candidato classificado, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o **Programa** devido a obrigações militares, conforme previsto na Lei, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à Coordenação do **Programa** o trancamento de matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação militar para asseguramento de sua vaga.

9.12 O reingresso do Farmacêutico residente que estava prestando serviço militar obrigatório dar-se-á mediante requerimento dirigido à Coordenação do **Programa**, no prazo de até trinta (30) dias antes do início do **Programa** no ano letivo subsequente.

10 DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA:

10.1 Esta Seleção Pública terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do **Programa**.

11 DAS VAGAS REMANESCENTES:

11.1 Não ocorrendo o preenchimento das vagas após 30 dias do início do **Programa** poderá ser realizada nova Seleção Pública para preencher as vagas remanescentes.

12 DO INÍCIO DO PROGRAMA:

12.1 A data do início do **Programa para os aprovados na seleção pública para suprimento de vagas do Programa** será no dia **04 de março de 2024**, no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 3224, no Bairro Santo Onofre, em Cascavel/PR.

12.2 Os candidatos que não se apresentarem neste dia para início do curso serão considerados DESISTENTES, podendo ser chamados os candidatos remanescentes classificados no limite de vagas.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Os documentos e o **Currículo** dos candidatos não aprovados deverão ser retirados em até 90 (noventa) dias após o início do **Programa**, o que, se não ocorrer, abre a possibilidade de destruição do material.

13.2 O candidato matriculado no **Programa** deve apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso e inscrição no CRF-PR – Conselho Regional de Farmácia do estado do Paraná, no prazo máximo de sessenta (60) dias após o início das atividades; e após esse prazo, o candidato será desligado do **Programa**.

13.3 Todos os atos da comissão serão publicados no site oficial da Unioeste por meio de editais divulgados no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/prppg/cursos/lato-sensu-residencia>.

13.4 Os candidatos aprovados e matriculados deverão assinar termo de dedicação exclusiva ao

Programa de Residência Farmacêutica durante os dois anos de duração do mesmo.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Residência Farmacêutica em Farmácia Hospitalar, pelo Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, pela Comissão de Residência Multiprofissional e Profissional da Saúde – COREMU e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unioeste, conforme suas competências.

13.6 Contato para informações COREMU – (45) 3321-5449

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 28 de agosto de 2023.



NELSI SALETE TONINI

Coordenador da Residência Multiprofissional e Profissional da Saúde – COREMU

DANIELA FERREIRA MIYATA DE OLIVEIRA

Coordenadora da Residência Farmacêutica Especialidade Farmácia Hospitalar e Clínica

Anexo I do Edital nº **44/2023** - COREMU, de 28 de agosto de 2023.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP Programa de Residência Farmacêutica Especialidade: Farmácia Hospitalar e Clínica Processo Seletivo/2024	Col ar Fot o 3 x 4
--	--------------------------------

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa (área/especialidade escolhida):

1. Identificação do candidato

Nome Completo:		
Data de Nascimento:		
Sexo: () M () F Estado Civil:		
Nacionalidade:		
RG:	CP F:	
Título:	Zona:	Seção:
Nº do PIS		
Carteira de Trabalho:		
Pai:		
Mãe:		

2. Endereço para correspondência:

Rua/Nº:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. Conselho Regional de Farmácia:

Inscrição:	Estado:
------------	---------

4. Outras Informações:

Instituição de Origem:	
Data início do Curso:	Término do Curso:

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

PADRONIZAÇÃO DO CURRÍCULO DOCUMENTADO.

1. PRIMEIRA PARTE: DOCUMENTAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 1.1 Anexar o requerimento de inscrição e a cópia do boleto bancário;
- 1.2 Anexar o Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e com a foto colada;
- 1.3 Anexar as fotocópias simples dos documentos: carteira de identidade, CPF, certificado de reservista (se couber) e do título de eleitor.

2. SEGUNDA PARTE: DESCRIÇÃO DO CURRÍCULO

- 2.1 Formação: Superior Completo: curso, ano de entrada e conclusão, universidade, carga horária. Especialização: curso, ano de entrada e conclusão, universidade, carga horária.
- 2.2 Estágios curriculares do Curso de Farmácia na área de farmácia hospitalar e clínica: local de estágio, ano, carga horária. Caso o histórico escolar da Instituição de Ensino Superior não discrimine o local de estágio, há necessidade de comprovação da realização deste estágio curricular na área afim (análises clínicas ou hospitalar) mediante declaração do coordenador do Curso ou responsável pelo local de estágio.
- 2.3 Estágios extracurriculares do Curso de Farmácia na área de farmácia hospitalar e clínica: local de estágio, ano, carga horária.
- 2.4 Monitorias: disciplina, carga horária, ano (na área de Farmácia Hospitalar e Clínica). Curso de Pós-Graduação: carga horária, ano (na área de Farmácia Hospitalar e Clínica).
- 2.5 Iniciação Científica: nome, orientador, ano (início e encerramento), carga horária, financiamento, informar bolsista ou não.
- 2.6 Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária na área de Farmácia Hospitalar e Clínica: listar os projetos, colocar o nome, período, orientador, financiamento, carga horária.
- 2.7 Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária em outras áreas: listar os projetos, colocar o nome, período, orientador, financiamento, carga horária.
- 2.8 Participação em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico na área de Farmácia Hospitalar: listar os eventos em que participou, colocar o nome do evento, período, cidade e carga horária do evento.
- 2.9 Trabalhos apresentados em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico na área de Farmácia Hospitalar e Clínica: listar os títulos dos trabalhos apresentados; anexar fotocópia dos anais e certificado de apresentação em que conste seu nome como autor principal ou co-autor.
- 2.10 Trabalhos apresentados em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico em outras áreas: listar os títulos dos trabalhos apresentados; anexar fotocópia dos anais e certificado de apresentação em que conste seu nome como autor principal ou co-autor.
- 2.11 Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor na área de Farmácia Hospitalar: colocar o nome do artigo, autores, revista em que foi publicado, ano.

2.12 Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor em outras áreas: colocar o nome do artigo, autores, revista em que foi publicado, ano.

2.13 Aprovação em Concurso Público na área de Farmácia Hospitalar e/ou Clínica: nome do concurso, data.

2.14 Aprovação em Concurso Público em outra área: nome do concurso, cargo e data.

2.15 Experiência Profissional: período, atividade exercida, empresa, local.

2.16 Curso de língua estrangeira: nome da escola, período, local prova de proficiência.

3 TERCEIRA PARTE: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO

3.1 Anexar o formulário do Anexo III devidamente preenchido com a Pontuação da Análise do Currículo **(a falta deste anexo será passível de desclassificação)**;

3.2 Fotocópia autenticada do diploma ou do certificado ou do atestado de conclusão do Curso de Farmácia;

3.3 Histórico Escolar;

3.3.1. Caso o histórico escolar da Instituição de Ensino Superior não discrimine as áreas de estágio obrigatório, há necessidade de comprovação da realização deste estágio curricular na área afim (análises clínicas ou hospitalar) mediante declaração do coordenador do Curso ou responsável pelo local de estágio.

3.4 Fotocópia autenticada do certificado ou declaração de conclusão do curso de Pós-Graduação;

3.5 Outras comprovações seguindo a ordem crescente do Anexo III.

4. DECLARAÇÃO

Declaro que os títulos relacionados neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e/ou cópias autenticadas, para fins de atribuição de pontos na prova de Análise Curricular e Entrevista do processo seletivo à Residência em Farmácia.

Cascavel, ____/____/____

Assinatura: _____

Anexo III do Edital nº 44/2023 - COREMU, de 28 de agosto de 2023.

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA HOSPITALAR E CLÍNICA

Nome: _____

Tipo de atividade	Pontuação Máxima	Valor de cada certificado	Total
Estágio curricular em Farmácia Hospitalar - comprovado pelo Histórico Escolar OU Declaração do local de estágio OU Declaração do coordenador do Curso	5	Carga horária até 100 h = 03 pontos Carga horária entre 101h e 200 h = 04 pontos Carga horária acima de 200 h = 05 pontos	
Estágio curricular em Farmácia Clínica - comprovado pelo Histórico Escolar OU Declaração do local de estágio OU Declaração do coordenador do Curso	4	Carga horária até 50 h = 03 pontos Carga horária acima de 51 h = 04 pontos	
Estágios extracurriculares na área de Farmácia Hospitalar ou Farmácia Clínica	5	Carga horária até 100 h = 02 pontos Carga horária entre 101h e 200 h = 03 pontos Carga horária acima de 200 h = 05 pontos	
Iniciação Científica	4	Período até 1(um) ano – 01 ponto Período acima de 1(um) ano – 02 pontos por ano	
Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária (<u>carga horária mínima de 20 horas</u>)	3	Projeto na área Hospitalar – 02 pontos Projeto em outras áreas – 01 ponto	
Participação em congresso encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico.	3	Congresso, encontros e jornadas da área hospitalar – 01 ponto Congresso, encontros e jornadas de outras áreas – 0,5 ponto	
Trabalho apresentado em congresso, encontros, jornadas e simpósios e outros.	4	Na área hospitalar – 02 pontos Em outras áreas – 02 pontos	
Artigo original ou revisão ou relato de caso publicado em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor. Não se aplica aos resumos de eventos	2	02 pontos	
Aprovação em concurso público	2	Na área da Farmácia Hospitalar – 02 pontos Em outra área farmacêutica – 01 ponto	
Experiência profissional	5	Como farmacêutico em Farmácia Hospitalar ou Farmácia Clínica <i>Até 6 meses – 02 pontos</i> <i>Acima de 6 meses – 04 pontos</i> Como técnico de farmácia em área hospitalar <i>Até 6 meses – 0,5 ponto</i> <i>Acima de 6 meses – 01 ponto</i> Como farmacêutico em outra área <i>Até 6 meses – 01 ponto</i> <i>Acima de 6 meses – 02 pontos</i>	
Curso de Língua Inglesa	3	Curso em andamento – 1 ponto Curso completo – 2 pontos Curso completo / Proficiência – 3 pontos	
Total	40		

1) Organizar os documentos em ordem crescente, efetuando a pré-pontuação no formulário.

2) A Banca Examinadora designada pela Comissão de Residência Farmacêutica é o único fórum competente para julgar a aceitação dos pontos solicitados.

3) Para os estágios, a área a ser comprovada, deve ser por meio do Histórico Escolar ou Declaração do local de estágio ou coordenador do Curso demonstrando o local realizado.

4) O candidato se responsabiliza pela veracidade dos títulos. A apresentação de documentos falsos implicará na reprovação do concurso, independente da nota obtida nas demais provas.

Anexo IV do Edital nº **44/2023** - COREMU, de 28 de agosto de 2023.

ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO

AO SETOR DE PROTOCOLO - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ/HUOP

A/C COREMU

Coordenação da RESIDÊNCIA FARMACÊUTICA EM FARMÁCIA HOSPITALAR E CLÍNICA

Endereço:

Av. Tancredo Neves, 3224

Bairro: Santo Onofre

CEP: 85806-470

Cascavel/PR

REMETENTE:

Candidato:

Endereço:

E-mail:

Anexo V do Edital nº **44/2023** - COREMU, de 28 de agosto de 2023.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1-** Sistema Único de saúde e os Níveis de atenção em saúde: média e alta complexidade.
- 2-** Seleção e Padronização de Medicamentos
- 3-** Sistemas de Distribuição de Medicamentos
- 4-** Farmacovigilância e Reação Adversa a Medicamentos
- 5-** Segurança do Paciente – Protocolo de Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos

Anexo VI do Edital nº **44/2023** - COREMU, de 28 de agosto de 2023.

TERMO DE COMPROMISSO DO FARMACÊUTICO RESIDENTE

Declaro estar plenamente de acordo com as seguintes condições, para realização do Curso de Residência Farmacêutica em Análises Clínicas e Curso de Residência em Farmácia Hospitalar e Clínica da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

1. Duração do Curso: 2 anos em regime de dedicação exclusiva.

2. Início do Curso: 04/03/2024.

Previsão de Término do Curso: Mínimo de 2 anos, contemplando 5760 horas.

3. Carga horária semanal: 60 (sessenta) horas semanais, distribuídas entre atividades teóricas, teórico-práticas e práticas de treinamento em serviço, incluindo plantões diurnos e noturnos, inclusive nos finais de semana e feriados, quando necessário. Com dedicação exclusiva ao Programa de Residência não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei 11.129/2005 – Art. 13, §2º).

4. Não desenvolver qualquer atividade dentro da Universidade que gere algum tipo de receita remunerativa ou cobrança de honorários a pacientes.

5. Realizar estágio fora do Hospital Universitário, à título de complementação do curso de residência, sem prévia autorização expressa da coordenação da mesma.

6. O presente termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação de emprego entre as partes.

7. No caso de desligamento do curso, preencher um termo de DESISTÊNCIA com justificativa do afastamento.

8. Comprometer-se sob a pena das legislações vigentes do **Programa** apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga do **Programa** inscrito, no ato da convocação da matrícula, conforme previsto no Edital.

9. Declaro reconhecer e aceitar que os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Residência e demais instâncias competentes.

Cascavel, ____ de _____ de 2024.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

Residência Farmacêutica em Farmácia Hospitalar e Clínica_